

para a Rua Flemington, com os seguintes limites e confrontações: "começa no cruzamento da lateral direita da Rua Flemington com o eixo da Rua do Parque de coordenadas (UTM) X = 681.517.028; Y = 8.152.050.588; daí segue por este eixo, no sentido leste, no rumo verdadeiro de SW 85° 41' 11" NE e distância de 81,56m até o ponto de cruzamento com a lateral direita da Avenida Afonso Pena; daí, defletindo à direita, segue confrontando com a propriedade do senhor GEOVANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, no rumo NE 13° 50' SW e distância de 52,11 m até o ponto de um segmento circular; daí, segue esta linha curva que tem como ângulo central 23° 18' 45", raio 62,71 m e desenvolvimento de 25,96 m até o término da mesma; daí segue na mesma confrontação nos rumos e distâncias NW 10° 04' 55" SE - 15,90 m; NE 72° 10' 05" SW - 78,35m até cruzar novamente com a lateral direita da Rua Flemington; daí, segue por esta lateral no rumo SE 11° 28' 49" NW e distância de 37,65 m até o início de outro segmento curvo; daí, segue por esta linha curva que tem como ângulo central 23° 54' 00", raio de 62,71 m e desenvolvimento de 26,16m até o término da mesma; daí, segue ainda pela lateral da Rua Flemington no rumo SW 12° 25' 11" NE e distância de 47,74 m até o ponto onde teve início essa descrição".

Art. 2º. - Fica aprovado o Projeto Diferenciado de Urbanização denominado "Residencial Monte Carlo", a ser implantado na área de 5.633,28 m² (cinco mil, seiscentos e trinta e três vírgula vinte e oito metros quadrados), de propriedade da firma EMARKI-ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA., situada à Rua Flemington e Rua do Parque, a qual fica incluída no loteamento denominado Vila Bela, nesta Capital.

Art. 3º. - Os índices máximos de ocupação e aproveitamento estabelecidos para a área referida no artigo anterior são os seguintes:

- índice máximo de ocupação - 35%.
- índice máximo de aproveitamento - 2.

Art. 4º. - A área pública municipal encontra-se assim discriminada:

I - área com 2.191m², com os seguintes limites e confrontações: "começa no cruzamento da lateral direita da Rua Flemington com o eixo da Rua do Parque, de coordenadas X = 681.517.028 e Y = 8.152.050.588; daí, segue pelo eixo da Rua do Parque, no sentido leste, com rumo SW 85° 41' 11" NE e distância de 81,56m, até cruzar com a lateral direita da Avenida Afonso Pena; daí, segue confrontando com as terras de propriedade de GEOVANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, no rumo NE 13° 13' 50" SW e distância de 52,11m, até o início de um segmento circular; daí, segue por esta linha curva, que tem como ângulo central 23° 18' 45", raio de 62,71m e desenvolvimento de 25,96m, até o término da mesma; daí, segue na mesma confrontação com os seguintes rumos e distâncias: NW 10° 04' 55" SE - 15,90 m; NE 72° 10' 05" SW - 20,28m, até cruzar com a linha limítrofe da gleba remanescente; daí, defletindo à direita, segue confrontando com este remanescente no rumo SE 10° 04' 55" NW e distância de 18,29m, até o início de outro segmento curvo; daí, segue por este segmento curvo que tem como ângulo central 23° 18' 45", raio 82,71m e desenvolvimento de 32,5m, até o término do mesmo; daí, segue por linhas retas, na mesma confrontação, com os rumos e distâncias SW 13° 13' 50" NE - 34,68m; SE 40° 32' 30" NW - 5,91m; NE 85° 41' 11" SW - 50,41m, NE 49° 03' 10" SW - 8,02m e SW 12° 25' 11" NE - 11,79 m, até o ponto de início, destinada à ampliação do sistema viário - prolongamento da Avenida Afonso Pena e alargamento da Rua do Parque".

Parágrafo único - Referida área fica também incluída no Setor Vila Bela.

Art. 5º. - Fica estabelecido que a expedição do Termo de "habite-se" será precedida de vistoria "in loco", realizada conjuntamente por técnicos da Secretaria de Ação Urbana e do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN.

Art. 6º. - As Plantas e Memorial Descritivo encontram-se com o "DE ACORDO" do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN.

Art. 7º. - Fica expressamente revogado o Decreto nº. 948, de 18 de agosto de 1989.

Art. 8º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1509, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 5.735, de 19 de dezembro de 1980, e no Decreto nº. 857, de 05 de outubro de 1982, bem como o contido no processo nº. 225.326-5, de interesse de ALEXANDRE MORAIS FIDÉLIS,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aprovado o remanejamento de 3 (três) áreas oriundas da Fazenda Arranca Toco, anexas ao Bairro Parque Amazônia, neste Município, de propriedade de ALEXANDRE MORAIS FIDÉLIS, assim descritas e caracterizadas:

I - Primeira área = 118.864,35m², conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis - 11a. Circunscrição (25.11.1988) - Transição anterior nº. 7.058 - RI - 40.207 de 06.07.81. Por Escritura Pública de Doação 86120 e 51/53, em 17.12.75 e 10.06.81. Matrícula 40.207 - Livro 02;

II - Segunda área = 7.512,505m², conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis - 1ª. Circunscrição, matrícula 73.860 - Livro 02 (25.05.88);

III - Terceira área = 471,40m², conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis - 1ª. Circunscrição - Matrícula 11.354 - Livro 02 datada de 14.06.88.

Parágrafo único - Referido remanejamento resulta numa área de 126.848,255m² (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito vírgula duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) com os seguintes limites e confrontações: começa no marco 5, cravado na interseção do eixo da Av. Padre Orlando Moraes com a borda direita da Av. Alexandre de Moraes; desta, segue na AZ = 62° 21' 20" - 15,00m até o ponto 5C, de coordenadas UTM E = 683.066,530, N = 8.148.111,880; deste, segue com o mesmo AZIMUTE na distância de 475,70m até o vértice 5A, de coordenadas UTM E = 683.489,304, N = 8.148.329,945, que contém a curva AC = 90° 00' 00", R = 15,00m, TG = 15,00m, D = 23,55m; daí, segue pela Av. D. Maria Cardoso no AZ = 246° 31' 30" - 601,68m, até o marco 1, cravado na borda da quadra 13; deste, segue no AZ = 227° 01' 29" - 8,50m até o marco 1-A cravado na borda da quadra 14; deste, segue no AZ = 240° 09' 28" - 698,19m, até o marco nº. 2 de coordenadas UTM E = 683.444,294, N = 8.148.187,246; deste, segue no AZ = 152° 12' 00" - 127,49m até o marco 3 (distante 15,00m do marco 3A de coordenadas UTM E = 683.496,739, N = 8.148.087,775); deste marco 3, segue pela Av. Rio Verde, no AZ = 239° 57' 46" - 387,14m, até o marco nº. 4, cravado na confluência dos eixos da Av. Rio Verde e Av. Padre Orlando Moraes; daí, segue no AZ = 332° 42' 20" - 257,79m até o marco nº. 5, cravado no eixo desta Avenida e confluência com o eixo da Av. Alexandre Moraes, denominado ponto de partida".

Art. 2º. - Fica aprovado o Projeto Diferenciado de urbanização denominado "RESIDENCIAL TAYNAN", de propriedade de ALEXANDRE MORAIS FIDÉLIS, a ser implantado na área de 96.206.555m², situada entre as Avenidas Padre Orlando de Moraes, Alexandre de Moraes, Mário Cardoso e Rio Verde, confrontante com o Setor Parque Amazônia, nesta Capital, conforme plantas, memorial descritivo e demais documentos constantes do processo antes mencionado.

Parágrafo único - Referida área fica incluída no loteamento denominado Parque Amazônia.

Art. 3º. - Os índices máximos de ocupação e aproveitamento estabelecidos para a área são os seguintes:

- índice máximo de ocupação - 35%
- índice máximo de aproveitamento - 2.

Art. 4º. - As áreas públicas municipais encontram-se assim discriminadas:

- I - área com 4.197,075 m²;
- II - área com 2.951.960 m²;
- III - área com 2.500,176m², destinada a escola;
- IV - área com 9.440,40m².

Art. 5º. - Fica estabelecido que a expedição do Termo de "habite-se" será precedida de vistoria realizada conjuntamente por técnicos da Secretaria de Ação Urbana e do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN.

Art. 6º. - As plantas e Memorial Descritivo encontram-se com o "DE ACORDO" técnico do IPLAN.

Art. 7º. - Fica revogado o Decreto nº. 832, de 26 de julho de 1989.

Art. 8º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1513, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar TEREZINHA LISIEUX DE MORAIS PASSOS, Assessora Especial do Prefeito, a empreender viagem à cidade de Brasília, DF., no período de 03 a 06 de janeiro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, do Decreto nº. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diária no valor global de NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1514, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar SERVITO DE MENEZES FILHO, Secretário do Governo Municipal, e ORION ANDRADE DE CARVALHO, Secretário Especial do Prefeito, a empreenderem viagem à cidade de São Paulo, SP, no período de 03 a 06 de janeiro de 1990, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, do Decreto nº. 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhes diárias no valor global de NCz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos), sendo NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1515,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear ANICE MOREIRA GOMES para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CC-2, 2ª categoria, da Superintendência Municipal de Trânsito, durante o período de 1º a 30 de janeiro de 1990, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular, Joaquim Antônio Jaime.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1524, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 318.082-4/89, RESOLVE, nos

termos dos artigos 6º, IX, 47, IX e 46, § 1º, tudo na Lei nº. 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, ficando relotada na Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, a servidora CLÉA ANTÔNIA BARBOSA ALMEIDA, Agente Administrativo "A", Nível VI, Referência 10, a partir de 16 de dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1527, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº. 318.426-1/89, de interesse de MANIR JORGE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 9 e 10, da quadra 580, situados à Avenida Industrial e Rua 09, Bairro Aeroviário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº. 9/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 9/10	ÁREA	1.005,00 m²
Frente para a Rua 09.....	13,75 m	
Fundo, dividindo com o lote 8j.....	36,75 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 11, 12 e 13.....	30,75 m	
Mais.....	18,00 m	
Mais.....	12,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Av. Industrial.....	37,75 m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1528, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº. 314.967-3/89, de interesse de GEORGE MONTY MOORE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 3 e 4, da quadra 115, situados à Rua C-50, Setor Sudoeste Macambira, nesta Capital que passam a constituir um único lote 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/4	ÁREA	1.008,00 m²
Frente para a Rua C-50.....	28,00 m	
Fundo, dividindo com quem é de direito.....	28,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 5.....	36,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 1 e 2.....	36,00 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL